

MENSAGEM Nº 224

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Altera o Anexo V à Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 2026.”.

Brasília, 27 de março de 2026.

PROJETO DE LEI

Altera o Anexo V à Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 2026.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Anexo V à Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,



EXM nº 611/2026

Brasília, 25 de março de 2026.

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a modificação do Anexo V à Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2026” - Lei Orçamentária Anual de 2026 – LOA-2026.
2. A presente proposta, conforme a Nota Técnica para Atos Normativos SEI nº 10/2026/MPO, de 24 de março de 2026, da Subsecretaria de Pessoal e Sentenças, da Secretaria de Orçamento Federal, deste Ministério, tem o objeto de atender a solicitação formulada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio do Ofício SEI nº 30595/2026/MGI, de 16 de março de 2026, originado a partir de demanda do Ministério da Fazenda, a fim de propor a alteração do mencionado Anexo V, visando contemplar a reestruturação da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil com previsão de transformação de Funções Gratificadas - FG em Funções Comissionadas Executivas - FCE. A referida medida está baseada em disposição de transformação de funções contida em projeto de lei de iniciativa do Presidente da República, já aprovado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, que se encontra em fase de sanção presidencial.
3. Importa salientar que a proposição em tela não resultará no aumento da despesa prevista na LOA-2026, uma vez que se dará a partir da redistribuição de quantitativos orçamentários já existentes em Recursos sob supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento.
4. Dessa forma, com a alteração em questão, está sendo encaminhado o novo Anexo, incorporando os mencionados ajustes, elencados na citada Nota Técnica para Atos Normativos SEI nº 10/2026/MPO.
5. Finalmente, cumpre esclarecer que os demais itens do Anexo V permanecem inalterados, sendo a presente proposta destinada, especificamente, às alterações relacionadas ao pleito do Ministério da Fazenda.
6. Diante do exposto, submeto à sua consideração a anexa proposta de modificação do Anexo V à Lei nº 15.346, de 2026, LOA-2026, a ser encaminhada ao Congresso Nacional, nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição.

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por **Simone Nassar Tebet Rocha**, **Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento**, em 25/03/2026, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 49038937181761263802489116627



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7443965** e o código CRC **6C09378F** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 239/2026/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, nos termos do art. 61 da Constituição, relativa ao projeto de lei que “Altera o Anexo V à Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 2026.”.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 27/03/2026, às 21:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7448946** e o código CRC **D1DDE0E4** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.001151/2026-61

SEI nº 7448946

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

ANEXO

(Anexo V à Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026)

“

Quadro I - Autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, e o art. 128, *caput*, inciso IV, da LDO-2026 relativas a Despesas de Pessoal e Encargos Sociais para 2026

DISCRIMINAÇÃO			CRIAÇÃO	PROVIMENTO							
			QTDE	QTDE	DESPESA						
					NO EXERCÍCIO			ANUALIZADA			
					PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES											
1.		Poder Legislativo		-	271	89.845.768	5.509.396	95.355.164	129.747.107	8.046.797	137.793.904
	1.1	Câmara dos Deputados		-	120	47.145.609	2.686.073	49.831.682	6.540.094	3.563.158	66.103.252
		1.1.1. Cargos vagos		-	120	47.145.609	2.686.073	19.831.682	62.540.094	3.563.158	66.103.252
	1.2	Senado Federal		-	100	33.440.251	1.979.531	35.419.782	50.160.376	2.969.297	53.129.673
		1.2.1. Cargos vagos		-	100	33.440.251	1.979.531	35.419.782	50.160.376	2.969.297	53.129.673
	1.3	Tribunal de Contas da União		-	51	9.259.908	843.792	10.103.700	17.046.637	1.514.342	18.560.979
		1.3.1. Cargos vagos		-	51	9.259.908	843.792	10.103.700	17.046.637	1.514.342	18.560.979
2.		Poder Judiciário		2.565	4.418	450.325.420	68.734.301	519.059.721	618.040.602	93.800.116	711.840.718
	2.1	Supremo Tribunal Federal		200	255	18.083.956	2.251.719	20.335.675	20.693.839	2.820.834	23.514.673
		2.1.1. Cargos vagos		-	55	4.638.039	1.064.000	5.702.039	7.247.922	1.633.115	8.881.037
		2.1.2. PLC n. 769/2024		200	200	13.445.917	1.187.719	14.633.636	13.445.917	1.187.719	14.633.636
	2.2	Superior Tribunal de Justiça		330	454	29.525.201	1.840.965	31.366.166	42.262.092	3.681.929	45.944.021
		2.2.1. Cargos vagos		-	124	12.736.891	1.840.965	14.577.856	25.473.782	3.681.929	29.155.711
		2.2.1. PL n. 3.181/2025		330	330	16.788.310	-	16.788.310	16.788.310	-	16.788.310
	2.3	Justiça Federal		419	719	50.000.497	8.314.037	58.314.534	100.000.983	16.628.069	116.629.052
		2.3.1. Cargos vagos		-	500	36.511.912	6.721.483	43.233.395	73.023.813	13.442.961	86.466.774
		2.3.2. Anteprojeto de Lei - Criação de cargos e funções comissionadas no Tribunal Regional Federal da 5ª Região		117	117	6.672.239	806.579	7.478.818	13.344.478	1.613.158	14.957.636

		2.3.3. Anteprojeto de Lei - Criação de cargos e funções comissionadas nos Tribunais Regionais Federais da 1ª e da 3ª Regiões	302	102	6.816.346	785.975	7.602.321	13.632.692	1.571.950	15.204.642
	2.4	Justiça Militar da União	240	90	15.474.245	2.672.369	18.146.614	15.474.245	2.672.369	18.146.614
		2.4.1. Cargos vagos	-	10	1.551.873	296.930	1.848.803	1.551.873	296.930	1.848.803
		2.4.2. Lei n. 14.741/2023	240	80	13.922.372	2.375.439	16.297.811	13.922.372	2.375.439	16.297.811
	2.5	Justiça Eleitoral	804	1.654	234.873.592	39.313.497	274.187.089	234.873.592	39.313.497	274.187.089
		2.5.1. Cargos vagos	-	850	128.307.954	25.239.027	153.546.981	128.307.954	25.239.027	153.546.981
		2.5.2. PL n. 1.761/2015	10	10	2.057.424	-	2.057.424	2.057.424	-	2.057.424
		2.5.3. PL n. 4/2024	794	794	104.508.214	14.074.470	118.582.684	104.508.214	14.074.470	118.582.684
	2.6	Justiça do Trabalho	332	717	54.499.966	7.378.707	61.878.673	108.999.927	14.757.411	123.757.338
		2.6.1. Cargos vagos	-	385	35.358.766	5.715.898	41.074.664	70.717.532	11.431.796	82.149.328
		2.6.2. PL n. 7.927/2014	45	45	4.622.259	668.092	5.290.351	9.244.518	1.336.184	10.580.702
		2.6.3. PL n. 956/2015	236	236	9.081.403	237.544	9.318.947	18.162.803	475.088	18.637.891
		2.6.4. PL n. 8.332/2015	51	51	5.437.538	757.173	6.194.711	10.875.074	1.514.343	12.389.417
	2.7	Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	-	426	41.410.027	6.324.606	47.734.633	82.820.053	12.649.208	95.469.261
		2.7.1. Cargos vagos	-	426	41.410.027	6.324.606	47.734.633	82.820.053	12.649.208	95.469.261
	2.8	Conselho Nacional de Justiça	240	103	6.457.936	638.401	7.096.337	12.915.871	1.276.799	14.192.670
		2.8.1. Cargos vagos	-	18	1.415.419	267.238	1.682.657	2.830.838	534.474	3.365.312
		2.8.2. Anteprojeto de Lei - Criação de cargos e funções	240	85	5.042.517	371.163	5.413.680	10.085.033	742.325	10.827.358
3.		Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público	-	357	54.666.845	6.148.920	60.815.765	98.574.353	10.600.392	109.174.745
	3.1	Ministério Público Federal	-	247	37.810.418	4.278.262	42.088.680	68.707.957	7.334.163	76.042.120
		3.1.1. Cargos vagos	-	247	37.810.418	4.278.262	42.088.680	68.707.957	7.334.163	76.042.120
	3.2	Ministério Público Militar	-	10	1.261.633	247.442	1.509.075	1.551.869	296.930	1.848.799
		3.2.1. Cargos vagos	-	10	1.261.633	247.442	1.509.075	1.551.869	296.930	1.848.799
	3.3	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	-	20	4.224.220	346.418	4.570.638	7.794.572	593.860	8.388.432
		3.3.1. Cargos vagos	-	20	4.224.220	346.418	4.570.638	7.794.572	593.860	8.388.432
	3.4	Ministério Público do Trabalho	-	70	10.193.249	1.088.742	11.281.991	18.597.366	2.078.509	20.675.875
		3.4.1. Cargos vagos	-	70	10.193.249	1.088.742	11.281.991	18.597.366	2.078.509	20.675.875
	3.5	Escola Superior do Ministério Público	-	2	197.785	49.488	247.273	243.378	59.386	302.764
		3.5.1. Cargos vagos	-	2	197.785	49.488	247.273	243.378	59.386	302.764

	3.6	Conselho Nacional do Ministério Público	-	8	979.540	138.568	1.118.108	1.679.211	237.544	1.916.755
		3.6.1. Cargos vagos	-	8	979.540	138.568	1.118.108	1.679.211	237.544	1.916.755
4.		Defensoria Pública da União	600	210	12.600.122	74.233	12.674.355	25.200.241	148.465	25.348.706
	4.1	Defensoria Pública da União	600	210	12.600.122	74.233	12.674.355	25.200.241	148.465	25.348.706
		4.1.1. Cargos vagos	-	5	1.759.878	74.233	1.834.111	3.519.755	148.465	3.668.220
		4.1.2. PL n. 7.923/2014	600	205	10.840.244	-	10.840.244	21.680.486	-	21.680.486
5.		Poder Executivo	77.330	81.693	4.250.812.739	799.582.841	5.050.395.580	5.998.731.718	969.142.955	6.967.874.673
		5.1. Criação e provimentos de cargos e funções	77.330	72.906	3.830.139.891	795.571.815	4.625.711.706	5.195.891.346	963.115.282	6.159.006.628
		5.1.1. Cargos efetivos vagos - Exceto BPEQ e QRTAE	-	11.382	1.467.344.111	262.527.008	1.729.871.119	1.751.661.508	322.237.771	2.073.899.279
		5.1.2. Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos Efetivos e Gratificações, exceto BPEQ e QRTAE	45.657	36.980	545.658.845	124.359.028	670.017.873	727.545.127	170.021.112	897.566.239
		5.1.3. Banco de Professor-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação (1)	-	22.580	1.790.577.282	405.812.185	2.196.389.467	2.685.447.359	467.664.315	3.153.111.674
		5.1.4. Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos Efetivos, BPEQ e QRTAE (1)	29.804	-	-	-	-	-	-	-
		5.1.5. Lei n. 12.601/2012 - MRE	-	95	8.739.372	2.873.594	11.612.966	9.707.986	3.192.084	12.900.070
		5.1.6. Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos na ANPD	48	48	5.048.665	-	5.048.665	5.048.665	-	5.048.665
		5.1.7. Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos Comissionados e Funções na RFB	1.821	1.821	12.771.616	-	12.771.616	16.480.701	-	16.480.701
	5.2	Fixação de Efetivos - Militares	-	8.209	378.050.591	-	378.050.591	738.982.881	-	738.982.881
		5.2.1. Fixação de Efetivos - Aeronáutica, Exército e Marinha	-	8.209	378.050.591	-	378.050.591	738.982.881	-	738.982.881
	5.3	Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	-	578	42.622.257	4.011.026	46.633.283	63.857.491	6.027.673	69.885.164
		5.3.1. Fixação de Efetivos - PMDF	-	255	8.641.074	-	8.641.074	15.689.998	-	15.689.998
		5.3.2. Fixação de Efetivos - PCDF	-	203	25.902.639	4.011.026	29.913.665	40.088.949	6.027.673	46.116.622
		5.3.3. Fixação de Efetivos - CBMDF	-	120	8.078.544	-	8.078.544	8.078.544	-	8.078.544
TOTAL DO ITEM I			80.495	86.949	4.858.250.894	880.049.691	5.738.300.585	6.870.294.021	1.081.738.725	7.952.032.746
II. CONCESSÃO DE VANTAGENS, AUMENTOS DE REMUNERAÇÃO E ALTERAÇÕES DE ESTRUTURA DE CARREIRAS										
1.		Poder Legislativo			1.005.774.446	86.496.967	1.092.271.413	1.022.447.028	87.015.322	1.109.462.350
	1.1	Câmara dos Deputados			610.208.717	55.800.000	666.008.717	610.208.717	55.800.000	666.008.717
		1.1.1. PL n. 2.809/2025			18.208.717	-	18.208.717	18.208.717	-	18.208.717
		1.1.2. Anteprojeto de lei de Reestruturação de Carreira da Câmara dos Deputados e sua regulamentação			592.000.000	55.800.000	647.800.000	592.000.000	55.800.000	647.800.000
	1.2	Senado Federal			198.418.659	622.026	204.638.919	215.091.241	6.738.615	221.829.856

		1.2.1 PL n. 6.070/2025			198.418.659	622.026	204.638.919	215.091.241	6.738.615	221.829.856
	1.3	Tribunal de Contas da União			197.147.070	24.476.707	221.623.777	197.147.070	24.476.707	221.623.777
		1.2.1. PL n. 2.829/2025			197.147.070	24.476.707	221.623.777	197.147.070	24.476.707	221.623.777
2.		Poder Judiciário			2.451.093.340	297.083.329	2.748.176.669	4.468.738.253	512.196.932	4.980.935.185
	2.1	Supremo Tribunal Federal			30.775.597	3.106.337	33.881.934	57.039.866	5.958.409	62.998.275
		2.1.1. PL n. 3.084/2025 (2)			6.295.583	562.160	6.857.743	10.054.157	1.044.012	11.098.169
		2.1.2. PL n. 4.750/2025			23.835.794	2.544.177	26.379.971	46.341.489	4.914.397	51.255.886
		2.1.3. PL n. 2.447/2022			644.220	-	644.220	644.220	-	644.220
	2.2	Superior Tribunal de Justiça			75.416.201	11.597.498	87.013.699	138.692.049	21.317.537	160.009.586
		2.2.1. PL n. 2.447/2022			293.602	55.784	349.386	303.726	57.708	361.434
		2.2.2. PL n. 3.084/2025			26.513.514	3.720.171	30.233.685	48.319.470	6.734.106	55.053.576
		2.2.3. PL n. 4.750/2025			48.609.085	7.821.543	56.430.628	90.068.853	14.525.723	104.594.576
	2.3	Justiça Federal			600.993.949	68.709.302	669.703.251	1.113.632.597	126.908.552	1.240.541.149
		2.3.1. PL n. 2.447/2022			3.065.054	444.433	3.509.487	3.157.006	457.766	3.614.772
		2.3.2. PL n. 3.084/2025			127.363.851	12.716.962	140.080.813	254.727.701	25.433.924	280.161.625
		2.3.3. PL n. 4.750/2025			470.565.044	55.547.907	526.112.951	855.747.890	101.016.862	956.764.752
	2.4	Justiça Militar da União			21.301.269	5.698.044	26.999.313	37.495.088	10.468.370	47.963.458
		2.4.1. PL n. 2.447/2022			564.474	181.665	746.139	564.474	181.665	746.139
		2.4.2. PL n. 3.084/2025			3.885.539	1.061.018	4.946.557	7.771.077	2.122.035	9.893.112
		2.4.3. PL n. 4.750/2025			16.851.256	4.455.361	21.306.617	29.159.537	8.164.670	37.324.207
	2.5	Justiça Eleitoral			375.449.321	66.391.105	441.840.426	684.027.099	123.144.717	807.171.816
		2.5.1. PL n. 2.447/2022			654.048	178.555	832.603	654.048	178.555	832.603
		2.5.2. PL n. 3.084/2025			131.713.581	34.148.196	165.861.777	239.633.062	63.418.077	303.051.139
		2.5.3. PL n. 4.750/2025			243.081.692	32.064.354	275.146.046	443.739.989	59.548.085	503.288.074
	2.6	Justiça do Trabalho			1.168.539.992	120.634.163	1.289.174.155	2.117.012.930	187.788.675	2.304.801.605
		2.6.1. PL n. 2.447/2022			9.822.214	-	9.822.214	9.822.214	-	9.822.214
		2.6.2. PL n. 3.084/2025			498.029.717	47.213.279	545.242.996	905.693.879	85.859.892	991.553.771
		2.6.3. PL n. 4.750/2025			660.688.061	73.420.884	734.108.945	1.201.496.837	101.928.783	1.303.425.620
	2.7	Justiça do Distrito Federal e dos Territórios			172.272.068	20.487.833	192.759.901	309.307.743	35.775.871	345.083.614
		2.7.1. PL n. 2.447/2022			1.231.859	-	1.231.859	1.279.238	-	1.279.238

		2.7.2. PL n. 3.084/2025			57.286.260	6.642.202	63.928.462	108.813.096	12.335.517	121.148.613
		2.7.3. PL n. 4.750/2025			113.753.949	13.845.631	127.599.580	199.215.409	23.440.354	222.655.763
	2.8	Conselho Nacional de Justiça			6.344.943	459.047	6.803.990	11.530.881	834.801	12.365.682
		2.8.1. PL n. 2.447/2022			24.704	-	24.704	24.704	-	24.704
		2.8.2. PL n. 3.084/2025			1.957.956	-	1.957.956	3.560.648	-	3.560.648
		2.8.3. PL n. 4.750/2025			4.362.283	459.047	4.821.330	7.945.529	834.801	8.780.330
3.		Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público			200.179.988	24.991.468	225.171.456	366.108.719	46.985.625	413.094.344
	3.1	Ministério Público Federal			124.480.968	15.820.876	140.301.844	227.513.499	30.160.587	257.674.086
		3.1.1. PL n. 5120/2025 - aumento de remuneração de cargos efetivos, de CCs e FCs			124.480.968	15.820.876	140.301.844	227.513.499	30.160.587	257.674.086
	3.2	Ministério Público Militar			6.281.310	987.631	7.268.941	11.463.746	1.795.693	13.259.439
		3.2.1. PL n. 5120/2025 - aumento de remuneração de cargos efetivos, de CCs e FCs			6.281.310	987.631	7.268.941	11.463.746	1.795.693	13.259.439
	3.3	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios			22.636.448	3.139.466	25.775.914	42.110.669	5.840.868	47.951.537
		3.3.1. PL n. 5120/2025 - aumento de remuneração de cargos efetivos, de CCs e FCs			22.636.448	3.139.466	25.775.914	42.110.669	5.840.868	47.951.537
	3.4	Ministério Público do Trabalho			43.467.599	4.640.971	48.108.570	79.366.265	8.443.666	87.809.931
		3.4.1. PL n. 5120/2025 - aumento de remuneração de cargos efetivos, de CCs e FCs			43.467.599	4.640.971	48.108.570	79.366.265	8.443.666	87.809.931
	3.5	Escola Superior do Ministério Público			711.473	76.305	787.778	1.295.600	138.976	1.434.576
		3.5.1. PL n. 5120/2025 - aumento de remuneração de cargos efetivos, de CCs e FCs			711.473	76.305	787.778	1.295.600	138.976	1.434.576
	3.6	Conselho Nacional do Ministério Público			2.602.190	326.219	2.928.409	4.358.940	605.835	4.964.775
		3.6.1. PL n. 5120/2025 - aumento de remuneração de cargos efetivos, de CCs e FCs			2.602.190	326.219	2.928.409	4.358.940	605.835	4.964.775
4.		Defensoria Pública da União			30.130.441	5.888.037	36.018.478	54.708.702	10.707.713	65.416.415
	4.1	Defensoria Pública da União			30.130.441	5.888.037	36.018.478	54.708.702	10.707.713	65.416.415
		4.1.1. PL n. 7.923/2014			547.925	-	547.925	996.430	-	996.430
		4.1.2. Anteprojeto de Lei - Projeto para reajustar o salário do DPGF			20.356.720	3.794.159	24.150.879	36.901.855	6.899.882	43.801.737
		4.1.3. Anteprojeto de Lei - Projeto para reajustar o salário dos servidores da carreira da DPU			9.225.796	2.093.878	11.319.674	16.810.417	3.807.831	20.618.248
5.		Poder Executivo			3.829.031.390	415.064.712	4.244.096.102	4.751.415.688	538.838.269	5.290.253.957
	5.1	Limite destinado ao atendimento de PLs relativos a concessão de vantagens, alteração de estrutura de carreira e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e gratificações, no âmbito do Poder Executivo, inclusive para o quadro em extinção relacionado aos ex-Territórios			3.829.031.390	415.064.712	4.244.096.102	4.751.415.688	538.838.269	5.290.253.957
TOTAL DO ITEM II					7.516.209.605	829.524.513	8.345.734.118	10.663.418.390	1.195.743.861	11.859.162.251
TOTAL DO ANEXO V (ITEM I + ITEM II)					12.361.688.883	1.709.574.204	14.071.263.087	17.517.231.710	2.277.482.586	19.794.714.296

(1) Limites físicos e financeiros destinados a provimentos de cargos efetivos que compõem o Banco de Professor-Equivalente e o Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação, nos termos do disposto no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010; no Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010, no Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, no Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, e no Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014.

(2) Alteração da Lei que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União.

Quadro II - Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Esfera/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo

Esfera/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo	Item I	Item II	Item I + II
Reserva de Contingência Fiscal - Primária / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição	4.858.250.894	7.516.209.605	12.374.460.409
10.01101.99.999.0999.0Z01.6499 - Câmara dos Deputados	47.145.609	610.208.717	657.354.236
10.02101.99.999.0999.0Z01.6499 - Senado Federal	33.440.251	198418659	231.858.910
10.03101.99.999.0999.0Z01.6499 - Tribunal de Contas da União	9.259.908	197.147.070	206.406.978
10.10101.99.999.0999.0Z01.6499 - Supremo Tribunal Federal	18.083.956	30.775.597	48.859.553
10.11101.99.999.0999.0Z01.6499 - Superior Tribunal de Justiça	29.525.201	75.416.201	104.941.402
10.12101.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça Federal de Primeiro Grau	50.000.497	600.993.949	650.994.446
10.13101.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça Militar da União	15.474.245	21.301.269	36.775.514
10.14101.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça Eleitoral	234.873.592	375.449.321	610.322.913
10.15126.99.999.0999.0Z01.6499 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	54.499.966	1.168.539.992	1.223.039.958
10.16101.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça do DF e Territórios	41.410.027	172.272.068	213.682.095
10.17101.99.999.0999.0Z01.6499 - Conselho Nacional de Justiça	6.457.936	6.344.943	12.802.879
10.34101.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério Público Federal	37.810.418	124.480.968	162.291.386
10.34102.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério Público Militar	1.261.633	6.281.310	7.542.943
10.34103.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério Público do DF e Territórios	4.224.220	22.636.448	26.860.668
10.34104.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério Público do Trabalho	10.193.249	43.467.599	53.660.848
10.34105.99.999.0999.0Z01.6499 - Escola Superior do MPU	197.785	711.473	909.258
10.59101.99.999.0999.0Z01.6499 - Conselho Nacional do Ministério Público	979.540	2.602.190	3.581.730
10.29101.99.999.0999.0Z01.6499 - Defensoria Pública da União	12.600.122	30.130.441	42.730.563
10.26101.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério da Educação	1.790.577.282	1.049.827.686	2.840.404.968
10.52101.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério da Defesa	378.050.591	-	378.050.591
10.71102.99.999.0999.0Z01.6499 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento	2.039.562.609	2.779.203.704	4.818.766.313
10.73901.99.999.0999.0Z01.6499 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	42.622.257	-	42.622.257
Reserva de Contingência - Financeira / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição	880.049.691	829.524.513	1.709.574.204
10.01101.99.999.0999.0Z00.6499 - Câmara dos Deputados	2.686.073	55.800.000	58.486.073
10.02101.99.999.0999.0Z00.6499 - Senado Federal	1.979.531	6.220.260	8.199.791

10.03101.99.999.0999.0Z00.6499 - Tribunal de Contas da União	843.792	24.476.707	25.320.499
10.10101.99.999.0999.0Z00.6499 - Supremo Tribunal Federal	2.251.719	3.106.337	5.358.056
10.11101.99.999.0999.0Z00.6499 - Superior Tribunal de Justiça	1.840.965	11.597.498	13.438.463
10.12101.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça Federal de Primeiro Grau	8.314.037	68.709.302	77.023.339
10.13101.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça Militar da União	2.672.369	5.698.044	8.370.413
10.14101.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça Eleitoral	39.313.497	66.391.105	105.704.602
10.15126.99.999.0999.0Z00.6499 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	7.378.707	120.634.163	128.012.870
10.16101.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça do DF e Territórios	6.324.606	20.487.833	26.812.439
10.17101.99.999.0999.0Z00.6499 - Conselho Nacional de Justiça	638.401	459.047	1.097.448
10.29101.99.999.0999.0Z00.6499 - Defensoria Pública da União	74.233	5.888.037	5.962.270
10.34101.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério Público Federal	4.278.262	15.820.876	20.099.138
10.34102.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério Público Militar	247.442	987.631	1.235.073
10.34103.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério Público do DF e Territórios	346.418	3.139.466	3.485.884
10.34104.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério Público do Trabalho	1.088.742	4.640.971	5.729.713
10.34105.99.999.0999.0Z00.6499 - Escola Superior do MPU	49.488	76.305	125.793
10.59101.99.999.0999.0Z00.6499 - Conselho Nacional do Ministério Público	138.568	326.219	464.787
10.26101.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério da Educação	405.812.185	257.188.261	663.000.446
10.71102.99.999.0999.0Z00.6499 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento	389.759.630	157.876.451	547.636.081
10.73901.99.999.0999.0Z00.6499 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	4.011.026	-	4.011.026
TOTAL GERAL	5.725.528.969	7.490.366.790	14.071.263.087

” (NR)